



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 64/2026


APROVADO
Em: 27/05/26

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 01 DE JUNHO DE 2007, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA FINS DE READEQUAÇÃO DAS VAGAS DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM TURISMO E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei nº 1.272, de 01 de junho de 2007 e suas alterações, para fins de readequação das vagas de Técnico de Nível Superior em Turismo e Motorista de Veículos Pesados, todos de Nível I, passando a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: o Anexo I da Lei Municipal nº 1.272, de 01 de junho de 2007, passa a vigorar com o seguinte quantitativo de cargos: 02 (dois) cargos de Técnico de Nível Superior em Turismo – Nível I e 94 (noventa e quatro) cargos de Motorista de Veículos Pesados – Nível I, considerando os cargos já existentes readequados pela Lei nº 2.174, de 16 de julho de 2021, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações no orçamento vigente, necessários ao cumprimento desta Lei, respeitada a legislação e limites vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 26 de maio de 2026.


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Cargos e Classes de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Operacional	Cargo	Classes dos Cargos	Nível Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo	Áreas de Atuação/Especialização/ de Formação
Nível Superior	Técnico Municipal de Nível Superior	I	VIII	30h	02	Turismo
		II	IX		01	
		III	X		01	
Transporte/Nível Médio	Motorista de Veículos Pesados		V		94	


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

ANDRÉ GRAÇA SANTOS, Prefeito de Estância, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei que ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 01 DE JUNHO DE 2007, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA FINS DE READEQUAÇÃO DAS VAGAS DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM TURISMO E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eis as razões do presente projeto de lei:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente Projeto de Lei visa atender à necessidade administrativa de readequação do quadro de pessoal do Município de Estância/SE, especialmente diante da ampliação das ações públicas nas áreas de turismo, transporte, infraestrutura e apoio operacional às diversas Secretarias Municipais.

No que se refere ao cargo de **Técnico de Nível Superior em Turismo**, a readequação proposta decorre da necessidade de fortalecimento da política municipal de turismo, sobretudo em razão das ações voltadas ao desenvolvimento do Roteiro Turístico, realizado em parceria com o Governo do Estado de Sergipe, com o objetivo de ampliar, organizar e potencializar as atividades turísticas no Município.

Destaca-se, ainda, que Estância tem se consolidado como referência na área, tendo sido reconhecida no Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora, além de se destacar como o primeiro Município da Região Sul a elaborar e implantar o Plano Municipal de Turismo, instrumento essencial para o planejamento, estruturação e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento turístico local.

Dessa forma, a ampliação das vagas para o cargo de Técnico de Nível Superior em Turismo revela-se necessária para garantir suporte técnico qualificado às ações já desenvolvidas e àquelas em fase de expansão, assegurando maior eficiência na execução dos projetos, programas e parcerias firmadas pelo Município.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Quanto ao cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, a readequação justifica-se pela elevada demanda dos serviços públicos municipais que dependem diretamente da condução de veículos pesados, especialmente nas atividades de manutenção urbana, infraestrutura, transporte de materiais, apoio operacional e atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

Portanto, a ampliação do quantitativo de vagas permitirá melhor organização da força de trabalho, maior continuidade dos serviços públicos e atendimento mais eficiente às demandas administrativas, evitando prejuízos à execução das atividades essenciais do Município.

Assim, o presente Projeto de Lei propõe a readequação do Anexo I da Lei Municipal nº 1.272/2007, passando a prever o quantitativo de 02 cargos de Técnico de Nível Superior em Turismo – Nível I e 94 cargos de Motorista de Veículos Pesados – Nível I, considerando os cargos já existentes e a necessidade de adequação à atual realidade administrativa do Município.

Portanto, Senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e objetivo, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sensibilidade e na compreensão de Vossas Excelências, aos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita à sua pronta aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 26 de maio de 2026.



ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 64/2026

DS
APROVADO
Em: 27/05/26

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 01 DE JUNHO DE 2007, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA FINS DE READEQUAÇÃO DAS VAGAS DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM TURISMO E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei nº 1.272, de 01 de junho de 2007 e suas alterações, para fins de readequação das vagas de Técnico de Nível Superior em Turismo e Motorista de Veículos Pesados, todos de Nível I, passando a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: o Anexo I da Lei Municipal nº 1.272, de 01 de junho de 2007, passa a vigorar com o seguinte quantitativo de cargos: 02 (dois) cargos de Técnico de Nível Superior em Turismo – Nível I e 94 (noventa e quatro) cargos de Motorista de Veículos Pesados – Nível I, considerando os **cargos já existentes** readequados pela **Lei nº 2.174, de 16 de julho de 2021**, conforme disposto no **Anexo I desta Lei**.



Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações no orçamento vigente, necessários ao cumprimento desta Lei, respeitada a legislação e limites vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 27 de maio de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Sandro Barreto Gomes

Presidente

Pedro Marcelo de Sousa Morais

Secretário

Jorge Paulo Fonseca Santos

Membro



ANEXO I

Cargos e Classes de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Operacional	Cargo	Classes dos Cargos	Nível Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo	Áreas de Atuação/Especialização/de Formação
Nível Superior	Técnico Municipal de Nível Superior	I	VIII	30h	02	Turismo
		II	IX		01	
		III	X		01	
Transporte/Nível Médio	Motorista de Veículos Pesados		V		94	